



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº: 56 de 04 de dezembro de 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) destinado a adequação do orçamento para reforço dos empenhos da folha de pagamento, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

2.01.01.04.122.0104.2.0003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Sub-Unidade 03 - SECRETARIA GERAL

2.01.03.04.122.0104.2.0006- MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA GERAL

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2.03.01.12.361.0113.2.0011-MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL

2.03.01.12.122.0113.2.0008-MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - FUNDO VALORIZAÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

2.03.02.12.361.0113.2.0014-MANUTENÇÃO DESP.PROFIS.MAGISTÉRIO ENSINO FUNDA.

2.03.02.12.365.0113.2.0015-MANUT.DESP.MAGISTÉRIO ENSINO INFANTIL

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.04.02.10.301.0361.2.0029-MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA

Sub-Unidade 05 - VIGILANCIA EM SAUDE

2.04.05.10.304.0361.2.0036-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Sub-Unidade 10 - CONSELHO TUTELAR

2.04.10.08.243.0158.2.0038-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade 05 - SECRETARIA AGRICULTURA DESENV.ECONÔMICO

Recbi 05/12/24
Pmoxevia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2.05.01.20.606.0173.2.0044-MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO EMATER-MG

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 02 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
2.06.02.17.512.0138.2.0049 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Unidade 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
2.07.00.26.122.0167.2.0087- DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
2.07.01.15.122.0167.2.0050- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SETOR DE OBRAS
2.07.01.26.782.0167.2.0051-MANUTENÇÃO DESP. RODOVIÁRIO VICINAL

Unidade 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Sub-Unidade 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
2.09.01.28.271.0104.9.0002-MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS ESPECIAIS

Total Geral Acrescido - - - - - R\$340.000,00

Elementos de despesa: 3.1.90.11, 3.1.90.04 e 3.1.90.13.

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 04 de dezembro de 2024.

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Apresentamos este Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, com fundamento no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e na Lei nº 4.320/1964, visando ao reforço da dotação destinada à folha de pagamento de dezembro, bem como ao pagamento do 13º salário dos servidores públicos municipais.

Esta medida torna-se necessária em virtude da identificação de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** apurado no presente exercício financeiro, resultado do aumento na receita proveniente de recursos não vinculados de impostos fonte 1.500 e outros recursos não vinculados fonte 1.501.

O pagamento pontual da folha de dezembro e do 13º salário é essencial para garantir a valorização dos servidores públicos, promovendo o bem-estar e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

Ressaltamos que a abertura do crédito suplementar não acarretará aumento no déficit público, pois se apoia em excesso de arrecadação devidamente comprovado por meio de estudos financeiros realizados.

Este projeto foi enviado separado dos projetos nº 40 de R\$ 22.300,00 e nº 43 de R\$ 249.000,00 pois a forma de suplementação desses projetos foram **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** e a do presente projeto é **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** apurado neste exercício.

O montante total de suplementação solicitada para folha de pagamento neste exercício é de **R\$ 665.183,42** que corresponde á **6,72 %** do valor previsto na lei orçamentária para cobrir despesas com pessoal que foi **R\$ 9.889.441,52**.

Durante o exercício de 2024 foi concedido aos servidores os respectivos aumentos que impactaram na previsão orçamentária:

- Lei 535 de 08/02/2024 concedeu correção dos vencimentos sendo **5,91%** para servidores municipais que possuem a base salarial superior a um salário mínimo e **6,97%** para os servidores que tem como base o salário mínimo. Além da adequação do piso do magistério.
- Lei 536 de 08/02/2024 concedeu reajuste de **3,71%** para os agentes do poder público municipal.

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo a Senhora Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.

Atenciosamente

José Francisco de Moura

Prefeito Municipal

José Francisco de Moura

Prefeito Municipal

CPF 116.186.398-20